



CÂMARA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.245

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 12.000,00

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Mogi Mirim, autorizada a suplementar a dotação orçamentária vigente, como segue:

3	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
31	Divisão Gabinete		
31 03 09 0432 70 4120	Equip. Mat. Permanente	R\$	1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
43	Divisão de Serviços Administrativos		
43 03 09 0432 70 4120	Equip. Mat. Permanente	R\$	3.000,00
5	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
52	Divisão Tributária		
52 03 09 0432 70 4120	Equip. Mat. Permanente	R\$	6.000,00
7	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
72	Divisão de Cadastro Físico		
72 10 58 0432 70 4120	Equip. Mat. Permanente	R\$	1.000,00
10	DEPTO. AGRIC. ABAST. MEIO AMBIENTE		
104	Divisão de Meio Ambiente		
104 10 60 0432 70 4120	Equip. Mat. Permanente	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

Art. 2° - O valor da presente suplementação será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme tendência do exercício em curso.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 04 de outubro de 1999.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal